



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 067/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 067/2023.

PROCESSO Nº: 4373/2023.

DOTAÇÃO: 10.02.33.90 – Secretaria de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Creche / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados;
10.02.33.90 – Secretaria de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Gestão / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercício Anterior;

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/07/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2023, às 09 horas.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 003/2022 de lavra do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item** – Processo Administrativo nº 4373/2023, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de carga seca e carga refrigerada para o Departamento de Alimentação Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de carga seca e carga refrigerada para o Departamento de Alimentação Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

2.3 Não será admitida neste Pregão a participação de empresas:

- a) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- e) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a

sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**".

3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço total do Item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

b) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

e) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea "d"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos

termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

f) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “e”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

3.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

3.8. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

4.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

4.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.9. a 4.13.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro – CEP 13900-400 – Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

4.8. A (s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

4.9. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Para as Cooperativas: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual e o Certificado de regularidade emitido pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo).

4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e1.) O item acima deverá ser obtido no *site* da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

4.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.10.2. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.11. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.11.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.11 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.11.2. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.11.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11.4. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente com o CNPJ da matriz.

4.12. Qualificação Técnica

- a)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b)** Indicar um responsável técnico com formação em nível superior e comprovação de seu registro junto ao Conselho Regional de Administração. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro de colaboradores da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente.

4.13. Outras Comprovações

4.13.1. Declarações assinadas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) do Edital, atestando que:

- a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b)** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.13.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.13.3. Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.13.4. Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- a)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.13.5. Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

4.13.6. Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital, comprovando que possui pleno conhecimento do objeto licitado e de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.14. DA VISTORIA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.14.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após encerramento da sessão, apresentar os veículos para vistoria no dia e horário agendado. O agendamento será realizado diretamente com o Departamento de Alimentação Escolar – Rafael, através do telefone (19) 3817-9336 ou pelo e-mail rrferreira@amparo.sp.gov.br. A vistoria será realizada nas dependências do Departamento de Alimentação Escolar.

4.14.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar no mesmo prazo estabelecido no **item 4.14.1.**, os seguintes documentos que serão vistoriados juntamente com os respectivos itens dos veículos:

- a) Licenciamento veicular
- b) IPVA
- c) Multas e Infrações
- d) Tempo de fabricação do veículo (mínimo de 8 anos)
- e) Condições dos pneus
- f) Pára-choques, dianteiro e traseiro
- g) Protetores das rodas traseiras dos caminhões
- h) Espelhos retrovisores, interno e externo
- i) Limpador de pára-brisa
- j) Lavador de pára-brisa
- k) Pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor
- l) Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela
- m) Luzes de posição dianteiras (faróletes) de cor branca ou amarela
- n) Lanternas de posição traseiras de cor vermelha

- o) Lanternas de freio de cor vermelha
- p) Funcionamento do controle de temperatura do caminhão refrigerado, conforme item 3 e subitens do termo de Referência
- q) Condição interna do baú (conservação e limpeza), conforme item 3 e subitens do Termo de Referência
- r) Prateleiras, estrados ou paletes para acondicionar adequadamente os alimentos, conforme item 3 e subitens do Termo de Referência.

4.15. Disposições Gerais

4.15.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.15.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.15.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

4.15.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.15.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* licitacoes@amparo.sp.gov.br e jcesar@amparo.sp.gov.br caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 3.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.1.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

5.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

5.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.4. **A fase de lances será no formato ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido.

5.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
Item 01	R\$ 3,00

Item 02	R\$ 3,00
Item 03	R\$ 3,00

5.4.3.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário por item”.

5.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.

5.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.7. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.8. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

5.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.

5.9.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

5.9.2. A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.11. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

5.12. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços

de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para homologação pela autoridade competente.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

6.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

6.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1.**

6.1.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

7.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.3. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no **subitem 9.1**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Vigência contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do contrato.

11.2. Prazo de entrega e execução: Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade, mediante solicitação e cronograma da Secretaria solicitante.

11.3. Local de entrega e execução: As entregas serão efetuadas nos endereços dispostos no **item 3 do Anexo II - Termo de Referência**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no local e endereço indicados no subitem **10.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação.

13.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

13.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

13.4. Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo contratado e autorizado pelo contratante, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

14.4. Apresentar documentação falsa para o certame.

14.5. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.7. Não manter a proposta, lance ou oferta.

14.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

14.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

14.10.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

14.10.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

14.10.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

14.10.4. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

14.10.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.10.6. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.10.7. Advertência.

14.10.8. Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

14.10.9. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.10.11. As sanções previstas nos **subitens 14.10.7, 14.10.8 e 14.10.9**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 14.10.4**.

14.10.12. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

14.10.13. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

14.10.14. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no sítio eletrônico do Diário Oficial de Amparo/SP - www.amparo.sp.gov.br.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.6. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.

15.7. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou através do e-mail do(a) pregoeiro(a) da sessão: licitacoes@amparo.sp.gov.br e jcesar@amparo.sp.gov.br.

15.8. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.9. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.11. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.12. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

15.14. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993.

15.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.16. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto licitado
- Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X – Minuta de Contrato.

Amparo, 03 de julho de 2023

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 4373/2023.

Pregão Eletrônico nº 067/2023.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de carga seca e carga refrigerada para o Departamento de Alimentação Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação empresa para transporte de carga seca	12.960	KM
02	Contratação empresa para transporte de carga refrigerada	7.500	KM
03	Contratação empresa para transporte de carga não alimentícia/não refrigerada	10.368	KM

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto da contratação

O objeto destina-se à contratação, pelo prazo de 12 meses, de empresa especializada em prestação de serviços de transportes para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, Departamento de Merenda Escolar e Unidades Escolares, sendo a contratação distribuída da seguinte maneira:

- Locação e prestação de serviços de 02 (dois) caminhões baú $\frac{3}{4}$ com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, carga seca, para atendimento da SME e Departamento de Alimentação Escolar.
- Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú $\frac{3}{4}$ com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, carga refrigerada, para atendimento do Departamento de Alimentação Escolar.

2 - Justificativa

A Contratação de empresa no ramo de transporte torna-se necessária em virtude do cumprimento dos projetos educacionais realizados pela rede municipal e estadual de ensino e para o bom funcionamento das unidades escolares. Tendo em vista que a falta de transporte compromete abastecimento dos gêneros alimentícios nas unidades escolares.

Evidencia-se que a Secretaria Municipal de Educação -SME é responsável por 26 unidades escolares, incluindo a zona rural, além de uma sala de leitura, um Centro de Formação dos Profissionais da Educação e também de parceria com outras unidades que precisam ser abastecidas com gêneros alimentícios, materiais escolares, livros, materiais didáticos, materiais de diversos projetos e programas por vários períodos anuais, Além disso, essas unidades desenvolvem ações que necessitam do transporte de materiais e equipamentos para diversos locais do município nos momentos de apresentação dos alunos, exposições e outras atividades.

Ressalta-se ainda que, diante do grande número de prédios, os equipamentos e materiais adquiridos para o trabalho nas unidades ligadas à educação passaram a ser entregues de forma centralizada e não existe na SME uma estrutura para distribuição de materiais que atenda com rapidez e eficácia a necessidade das escolas, o que pode comprometer o bom andamento dos trabalhos realizados.

Outro fator importante a ser destacado é que o Departamento de Alimentação Escolar possui apenas um caminhão e um veículo Kombi para a fazer a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis quinzenalmente, as carnes semanalmente e os hortifrutigranjeiros semanalmente nas 54 unidades atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A entrega é centralizada no armazém do Departamento de Alimentação Escolar é essencial para garantir a qualidade dos alimentos distribuídos nas escolas, pois os mesmos são analisados no momento da entrega e distribuídas pelas nutricionistas do setor, e também são conferidas as quantidades, visando o bom atendimento das escolas.

Diante da realidade apresentada torna-se evidente a necessidade de contratação do serviço de transporte de materiais e gêneros para garantir a qualidade dos serviços, entrega de merenda escolar, além de auxiliar na formação de crianças saudáveis e de alunos com um bom aproveitamento educacional e sua manutenção na escola.

3- Da prestação dos serviços:

3.1 - Fornecer 01 ajudante e 01 motorista devidamente habilitado para cada caminhão, sendo que a categoria da CNH dos motoristas deverá estar de acordo com o veículo conduzido, de acordo com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro.

3.2 - Fornecimento de todos os equipamentos de proteção a seus funcionários, em conformidade com as normas de Segurança do Trabalho.

3.3 - A contratada deverá ter seguro contra terceiros.

3.4 - A contratada é responsável pela manutenção de qualquer espécie, incluindo combustíveis, de seus veículos.

3.5 - Os veículos devem ter um tempo mínimo de fabricação de oito anos.

3.6 - O compartimento de carga dos veículos transportadores de alimentos deve ser revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e possuir controle térmico, conforme o tipo de produto alimentício transportado.

3.7 - Os veículos devem possuir a cabine do condutor isolada do compartimento de carga fechado. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte, higienizados e com temperatura do compartimento de carga em conformidade com as regras transportadas.

3.8 - Os alimentos não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga, quando suas naturezas ou suas embalagens assim exigirem. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes e estes, assim como os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados, e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga.

3.9 - O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura adequada ao produto transportado e que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.

3.10 - Alimentos perecíveis que devem ser conservados sob-refrigeração ou congelamento devem ser transportados em compartimentos de cargas fechados com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura. Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a menor temperatura de conservação.

3.11 - Durante todo o período de tempo de transporte, os alimentos que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas na legislação vigente.

3.12 - Os mobiliários, equipamentos e outros materiais da SME serão transportados para as unidades em dias alternados às entregas de gêneros alimentícios do Departamento de Alimentação Escolar, sendo que os caminhões devem passar por higienização, não constituindo fonte de contaminação.

3.13 - No período de recesso ou férias escolares e feriados, ficará a critério do DAE solicitar ou não o serviço, podendo ficar condicionado a apenas 1 (um) caminhão, ou nenhum.

3.14 - Em função da disponibilidade dos veículos, com motoristas e ajudantes, será garantida franquia mínima mensal durante os meses de recesso escolar, da seguinte forma:

Locação e prestação de serviços de 2 caminhões baú ¾ com capacidade de carga de 03 toneladas, carga seca, para atendimento da SME e DAE	Locação e prestação de serviços de 1 caminhão baú ¾ com capacidade de carga de 03 toneladas, carga refrigerada, para atendimento do DAE
Quantidade para 12 meses: 23.328 km	Quantidade para 12 meses: 7.500 km (625

(972 km para cada caminhão/mês)	km para cada caminhão/mês)
Franquia mínima de 100km por caminhão (Julho e Janeiro)	Franquia mínima de 150 km por caminhão (Julho e Janeiro)

4- Qualificação técnica:

4.1 - Indicação de 01 (um) responsável técnico com formação em nível superior e comprovação do seu registro junto ao Conselho Regional de Administração. (O Responsável técnico deverá pertencer ao quadro de colaboradores da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente.

4.2 - Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VIII, comprovando que possui pleno conhecimento do objeto licitado e de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.3 - O licitante melhor classificado, deverá no prazo de até **5 (cinco) dias** do encerramento da sessão do pregão, realizar a vistoria dos veículos com o Departamento de Alimentação Escolar, pelo telefone (19) 3817-9336 ou e-mail: rrferreira@amparo.sp.gov.br, com Rafael. A vistoria ocorrerá no Departamento de Alimentação Escolar, no dia e horário agendado, em que serão vistoriados o seguinte:

4.3.1 Licenciamento do Veículo

4.3.2 IPVA

4.3.3 Multas e infrações

4.3.4 Tempo de fabricação do veículo (mínimo 8 anos)

4.3.5 Condições dos pneus

4.3.6 Pára-choques, dianteiro e traseiro

4.3.7 Protetores das rodas traseiras dos caminhões

4.3.8 Espelhos retrovisores, interno e externo

4.3.9 Limpador de pára-brisa

4.3.10 Lavador de pára-brisa

4.3.11 Pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor

4.3.12 Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela

4.3.13 Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela

4.3.14 Lanternas de posição traseiras de cor vermelha

4.3.15 Lanternas de freio de cor vermelha

4.3.16 Funcionamento do controle de temperatura do caminhão refrigerado, conforme item 3 e subitens

4.3.17 Condição interna do baú (conservação e limpeza), conforme item 3 e subitens

4.3.18 Prateleiras, estrados ou paletes para acondicionar adequadamente os alimentos, conforme item 3 e subitens

5 - Locais da prestação dos serviços

Os locais dos serviços são localizados no município de Amparo, zona urbana e rural, incluindo: Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Escolas Estaduais e Entidades Sociais, Departamento de Alimentação Escolar, Sala de Leitura, Almoxarifado da SME, Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação e outros locais indicados pela SME.

UNIDADES DE TRÂNSITO - CONVENCIONAIS

Local	Endereço	Número	Bairro
APAE	R. Polônia	298	Silvestre
CIME Bairro Da Areia Branca	Rod. Eng. Constâncio Cintra - SP360 - KM118	s/n	Bairro da Areia Branca
CIME Bambi	Rua Argentina	72	Jd. América
CIME Branca De Neve	Av. Paraná	60	Jd. Brasil
CIME Chapeuzinho Vermelho	Rua França	170	Jd. Camandocaia
CIME Cinderela	Av. Dr Roberto Amparo Pastana Câmara	7375	Jd. Europa
CIME Garibaldi	Rua Tiê	184	Jd. Das Aves
CIME Maria Ivete Forner Zuchi	Rua João Barbi	61	Vale Verde
CIME Nicolau Consoli	Rua Luiz Antonio Moreira Persicano	175	Jd. Modelo
CIME Peter Pan	Pça. Américo Ferreira de Camargo	35	Jd. São Sebastião
CIME Pica Pau	Rua Henrique Frederico	298	Distr. Arcadas
CIME Pinoquio	Pça. Nelson José Urbano	43	Distr. Três Pontes
CIME Plínio Morato De Oliveira	Rod. SP352 - KM148,5	s/n	Bairro Brumado
CIME Polichinelo	Rua Princesa Isabel	181	Jd. Santo Antonio
CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	Rua Antonio Olívio Nardini	160	Jd. Silvestre I

CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi	Rod. Municipal	379	Bairro da Boa Vereda
CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	Av. José de Giuseppe	401	Santa Maria do Amparo
CIME Profª Orley Zucatto Mantovani Nobrega de Assis	Rua Adalgiso Batoni	90	Jd. Silvestre IV
Creche Nossa Senhora do Amparo	Rua José Bonifácio	438	Centro
Creche Santa Rita de Cassia de Amparo	Rua Guadalajara	78	Centro
Creche São Cristóvão	Av. Europa	560	Jd. Camandocaia
EMEF Gasparzinho	Rua José Araújo Cintra	20	Pça. Pádua Salles
EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	Rua Antônio Michelini	77	Quintas de São Thiago
EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	Rod. João Beira - SP95 - KM45,2	s/n	Jd. Silvestre I
EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	Av. Arlindo Fava	215	Jd. Silvestre II
EMEF Raul De Oliveira Fagundes	Rua Maria Cecília Ribieri	105	Jd. Santana
EMEI Cebolinha	Rua Dep. Narciso Pieroni	625	Jd. Santana
EMEI Prof. Silvio Vichi	Rua Alcides Postali	420	Jd. São Dimas
EMEI Sossego Da Mamae	Rua Prudente de Moraes	247	Jd. Público
EMEI Tio Patinhas	Rua Rio Sena	300	Jd. Figueira
EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Rua Alemanha	s/n	Jd. Camandocaia
EE Dionysia Gerbi Beira	Rua Ulderico Batoni	84	Jd. São Dimas
EE Coriolano Burgos	Rua Riachuelo	160	Ribeirão
EE Prof. Fernando Barbosa	Rua Ramira Moreira Siqueira	347	Jd. Moreirinha
EE Ariosto Persicano	Eua São Sebastião	1	Pantaleão
EE Francisco da Silveira Franco	Rua José Jacobsen	390	Arcadas
EE Prof. José Scalvi de Oliveira	Rua Sebastião R. de Almeida	89	Jd Camanducaia
EE Luiz Leite	Rua Capitão Alceu Vieira	76	Centro
EE Profa. Maria Ap. dos Santos Castro	Rua Rio Volga,	181	Jd. Figueira
EE Dr. Nelson Alves de Godoy	Rua Rachid Kassouf	s/n	Três Pontes
EE Noedir Mazzini	Rua Jorge José	20	Jd. São José
EE Rangel Pestana	Praça Meireles Reis	153	Centro
EE Gisselda Ap. Turolla Piovezan	Rod. Eng. Constâncio Cintra km 121	s/n	Bairro dos Rosas
EE Paulo Turolla	Rod. Eng. Constâncio Cintra km 121	s/n	Bairro dos Rosas
CIME Bairro dos Pedrosos	Rod. Amparo/Itatiba	s/n	Pedrosos
Creche Municipal Jardim Brasil	Av. São Paulo	371	Jd. Brasil
Creche Municipal do Jardim das Aves	Rua Uirapuru	41	Jardim das Aves
Creche Maria Cecília Ribieri	Rua José Jacobsen	37	Arcadas
Creche Santo Antônio	Rua Dario Pires	140	Jd. Sto Antônio

Creche Maria Lúcia de Siqueira	Av. José Giuseppe	401	Jd. Santa Maria
Creche Maria Ivete	Rua João Barbi	61	Vale Verde
ETC João Belarmino	Rua Sete de Setembro	299	Centro
SEPI	Rua Dep. Narciso Pieroni	565	Jd. Santana
MARP	Bairro Pantaleão	s/n	Pantaleão
Dom Orione	Rodovia SP 95 – Km 45	s/n	Martírio
Centro de Formação de Professores	Av. Francisco Prestes Maia	1119	Centro
Almoxarifado da Merenda	Av. Bernardino de Campos	Paço	Centro
Almoxarifado da Educação	Rua Joaquim Moreira	30	Jd Moreirinha

6 - Duração do contrato:

6.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores com vigência de até 12 meses.

7 - Das condições de pagamento

7.1 - Os pagamentos serão em parcelas mensais, no prazo de até 15 dias úteis mediante comprovação em NF dos serviços prestados por quilômetro rodado e categoria do transporte.

7.2 - O contratado deverá apresentar certidões de regularidade fiscal com as fazendas: municipal, estadual e federal como condição de recebimento.

7.3 - As Nfs deverão ser discriminadas por quilometro rodado e modalidade de serviço, como condição de aceite e pagamento.

8 - Das obrigações

8.1 - A SME ou Departamento de Alimentação Escolar deverão emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a realização do serviço, indicando os materiais ou gêneros a serem transportados, o local de saída e o local de entrega dos materiais;

8.2 - Todo carregamento de materiais será acompanhado por um servidor da SME ou Departamento de Alimentação Escolar que fará a conferência da medição e a conferência do acondicionamento do material a ser transportado;

8.3 - A organização da entrega de alimentos será realizada e supervisionada pelo Departamento de Alimentação Escolar, que indicará locais, listagem de gêneros, e prestará todas as informações necessárias. As unidades farão a conferência das listagens emitidas pela DAE e as quantidades de gêneros entregues.

8.4 - A SME fornecerá a cada transporte a lista de materiais a serem transportados.

9.5 - A SME e/ou DAE farão o contato com a empresa com, no mínimo, 24 horas de antecedência para a solicitação do transporte e neste prazo indicará os locais de retirada e entrega dos materiais;

8.6 - A quilometragem deverá ser calculada tendo como ponto de partida e chegada o DAE ou SME.

8.7 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.8 - A contratada é responsável PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. Em nenhuma hipótese a contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da contratada durante a execução dos serviços;

8.9 - A contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

8.10 - Na constatação de qualquer falha, avaria, perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer outra irregularidade constatada na prestação do serviço, a Prefeitura comunicará a contratada para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção;

8.11 - Em caso de quebra/defeito do veículo que não puder ser consertada no local, a contratada é obrigada a providenciar reposição do veículo em, no máximo, 01 uma hora, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços;

8.12 - A contratada deverá ter dois veículos com motoristas e carregadores, nas condições especificadas neste termo, pois poderão ser requisitados para prestar serviços nos mesmos dias e horários.

9 - Das propostas

9.1 - As propostas devem ser apresentadas de acordo com a quilometragem solicitada, e ainda ser considerada a necessidade da presença de auxiliares no processo de carregar e descarregar os caminhões, e as especificações do presente Termo de Referência.

9.2 - A pausa de uma hora para almoço deverá ser descontada, visto que a km do trajeto realizado continuamente a partir do departamento de alimentação escolar até o retorno no mesmo local não deve ser contabilizado horário de almoço, ou seja, não é inclusa a pausa do almoço.

Amparo, 19 de junho de 2023.

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise visa subsidiar as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Planejamento e Fazenda acerca da necessidade da contratação de transportadora para cargas refrigeradas e não refrigeradas para a Secretaria Municipal de Educação, em especial ao Departamento de Alimentação Escolar.

A Contratação de empresa no ramo de transporte torna-se necessária em virtude do cumprimento dos projetos educacionais realizados pela rede municipal e estadual de ensino e para o bom funcionamento das unidades escolares. Tendo em vista que a falta de transporte compromete abastecimento dos gêneros alimentícios nas unidades escolares.

Evidencia-se que a Secretaria Municipal de Educação - SME é responsável por 26 unidades escolares, incluindo a zona rural, além de uma sala de leitura, um Centro de Formação dos Profissionais da Educação e também de parceria estadual com outras unidades que precisam ser abastecidas com gêneros alimentícios, materiais escolares, livros, materiais didáticos, materiais de diversos projetos e programas por vários períodos anuais, Além disso, essas unidades desenvolvem ações que necessitam do transporte de materiais e equipamentos para diversos locais do município nos momentos de apresentação dos alunos, exposições e outras atividades.

Ressalta-se ainda que, diante do grande número de prédios, os equipamentos e materiais adquiridos para o trabalho nas unidades ligadas à educação passaram a ser entregues de forma centralizada e não existe na SME uma estrutura para distribuição de materiais que atenda com rapidez e eficácia a necessidade das escolas, o que pode comprometer o bom andamento dos trabalhos realizados.

Outro fator importante a ser destacado é que o Departamento de Alimentação Escolar possui apenas um caminhão e um veículo Kombi para a fazer a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis quinzenalmente, as carnes semanalmente e os hortifrutigranjeiros semanalmente nas 54 unidades atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A entrega é centralizada no armazém do Departamento de Alimentação Escolar é essencial para garantir a qualidade dos alimentos distribuídos nas escolas, pois os mesmos são analisados no

momento da entrega e distribuídas pelas nutricionistas do setor, e também são conferidas as quantidades, visando o bom atendimento das escolas.

Diante da realidade apresentada torna-se evidente a necessidade de contratação do serviço de transporte de materiais e gêneros para garantir a qualidade dos serviços, entrega de merenda escolar, além de auxiliar na formação de crianças sadias e de alunos com um bom aproveitamento educacional e sua manutenção na escola.

Por fim, existem demandas internas da SME relacionadas ao carregamento de móveis, equipamentos, materiais não alimentícios (escritório, p.e.) que demandam transporte especializado, com mão-de-obra e equipamentos não disponíveis na Prefeitura. Por isso, se estuda neste documento a contratação de transporte destinado também para este fim.

Este estudo técnico preliminar visa evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os elementos abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021:

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Apesar de não ter sido elaborado o Plano Anual de Contratações, esta contratação está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2023 e 2024, inserida no Órgão 10 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade 03 – Departamento de Alimentação Escolar; Função 12 – Educação; Subfunção 122 – Administração Geral; Programa: 1000 - Educação por todos e para todos – Gestão; Ação 4002 – Atividades de Apoio Administrativo, Natureza: 339039 – Serviços, dotações:

593 10.03.12.122.1000.4.002.339039.01.1100000 (Gestão)

594 10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2800000 (Creche)

595 10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2810000 (Pré-Escola)

596 10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2820000 (Fundamental)

Percebe-se duas fontes de recursos para o serviço: Tesouro e Federal. Esta financiada pelo Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação, através da contribuição social: Salário – Educação.

As especificações se coadunam com o ANEXO V – Descrição dos Programas Governamentais/Custos para o Exercício de 2023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias no tocante a assegurar o adequado cumprimento das atividades da área de educação nas creches, pré-escolas, ensino fundamental e médio.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecer 01 ajudante e 01 motorista devidamente habilitado para cada caminhão, sendo que a categoria da CNH dos motoristas deverá estar de acordo com o veículo conduzido, de acordo com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro. Pede-se um motorista com ajudante devido à quantidade de material a ser carregado.

3.2. Fornecimento de todos os equipamentos de proteção a seus funcionários, em conformidade com as normas de Segurança do Trabalho.

3.3 A contratada deverá ter seguro contra terceiros.

3.4. A contratada é responsável pela manutenção de qualquer espécie, incluindo combustíveis, de seus veículos.

3.5. Os veículos devem ter um tempo mínimo de fabricação de oito anos para que sejam evitadas, ao máximo, paralisações ocasionadas por quebra de veículo.

3.6 O compartimento de carga dos veículos transportadores de alimentos deve ser revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e possuir controle térmico, conforme o tipo de produto alimentício transportado.

3.7 Os veículos devem possuir a cabine do condutor isolada do compartimento de carga fechado. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte, higienizados e com temperatura do compartimento de carga em conformidade com as regras transportadas.

3.8 Os alimentos não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga, quando suas naturezas ou suas embalagens assim exigirem. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes e estes, assim como os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados, e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga.

3.9 O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura adequada ao produto transportado e que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.

3.10 Alimentos perecíveis que devem ser conservados sob refrigeração ou congelamento devem ser transportados em compartimentos de cargas fechados com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura. Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a menor temperatura de conservação.

3.11 Durante todo o período de transporte, os alimentos que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração devem encontrar-se e em conformidade com as temperaturas estabelecidas na legislação vigente.

3.12 Os mobiliários, equipamentos e outros materiais da SME serão transportados para as unidades em dias alterados às entregas de gêneros alimentícios do Departamento de Alimentação Escolar, sendo que os caminhões devem passar por higienização, não constituindo fonte de contaminação.

3.13 No período de recesso ou férias escolares e feriados, ficará a critério do DAE solicitar ou não o serviço, podendo ficar condicionado a apenas 1 (um) caminhão, ou nenhum.

3.14 O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após 15 (quinze) dias do recebimento da NF pela SME.

3.15 Prazo: 12 meses.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Para a completa execução das entregas de alimentos e outros materiais do almoxarifado do DAE e outras dependências para as unidades escolares, estuda-se a contratação de 2 caminhões com capacidade de carga para 3 toneladas que percorrerão estimados 30.828 quilômetros em 12 meses.

A estimativa leva em consideração a Execução do Contrato 368/2022, no qual foram contratados 1.500 km de transporte de carga refrigerada – CR e 4.320 de não refrigerados - CNR para um período de 6 meses. Entretanto, o contrato foi executado em sua totalidade em apenas 2 meses. A média mensal de CR que seria de 250 km foi de 750km, enquanto que a de CNR foi de 2.160 km (quando o contratado foi de 720 km).

Com base nesses dados, o total de quilômetros de CR a ser contratado é de 9.000 km/ano. Exclui-se deste total, 2/12 referentes aos meses de férias escolares, totalizando assim 7.500km/ano CR.

Mesmo raciocínio se aplica à CNR, totalizando assim 25.920 km/ano. Destes estima-se que 60% caberá ao transporte de alimentos, enquanto que os 40% restantes sejam destinados a outros materiais não alimentícios. Desta forma, tem-se: 15.552 km/ano para CNR alimentícios e 10.368 km/ano para CNR não alimentícios. Excluem-se os dois meses de férias previstos para CNR alimentícios, resultando em uma necessidade de 12.960 km/ano deste gênero de serviços.

Conforme análise interna, partindo do Almoxarifado da Merenda para cada uma das unidades do município, tem-se somados 161,5 km (323 ida e volta) diários que totalizariam mais de 60.000 km/ano caso, num cenário fictício, os caminhões necessitassem retornar para o centro de distribuição em cada uma das entregas.

Km da base	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	NÚMERO	CEP	BAIRRO
18,7	CIME Bairro Da Areia Branca	Rod. Eng. Constâncio Cintra - SP360 - KM118	s/n	13900-000	Bairro da Areia Branca
0,7	CIME Bambi	Rua Argentina	72	13904-070	Jd. América
3,2	CIME Branca De Neve	Av. Paraná	60	13902-230	Jd. Brasil
1,7	CIME Chapeuzinho Vermelho	Rua França	170	13905-080	Jd. Camandocaia
6,9	CIME Cinderela	Av. Dr Roberto Amparo Pastana Câmara	7375	13905-531	Jd. Europa
1,9	CIME Garibaldi	Rua Tiê	184	13903-402	Jd. Das Aves
5,7	CIME Maria Ivete Forner Zuchi	Rua João Barbi	61	13904-802	Vale Verde
6,6	CIME Nicolau Consoli	Rua Luiz Antonio Moreira Persicano	175	13905-655	Jd. Modelo
1	CIME Peter Pan	Pça. Américo Ferreira de Camargo	35	13903-279	Jd. São Sebastião

10	CIME Pica Pau	Rua Henrique Frederico	298	13908-200	Distr. Arcadas
8,4	CIME Pinoquio	Pça. Nelson José Urbano	43	13909-009	Distr. Três Pontes
17,5	CIME Plinio Morato De Oliveira	Rod. SP352 - KM148,5	s/n	13900-000	Bairro Brumado
1,6	CIME Polichinelo	Rua Princesa Isabel	181	13901-210	Jd. Santo Antonio
3,5	CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	Rua Antonio Olívio Nardini	160	13905-465	Jd. Silvestre I
3,9	CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi	Rod. Municipal	379	13900-000	Bairro da Boa Vereda
4,9	CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	Av. José de Giuseppe	401	13905-775	Santa Maria do Amparo
0,7	EMEF Gasparzinho	Rua José Araújo Cintra	20	13900-460	Pça. Pádua Salles
5,5	EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	Rua Antonio Michelini	77	13905-783	Quintas de São Thiago
4,6	EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	Rod. João Beira - SP95 - KM45,2	s/n	13900-000	Jd. Silvestre I
3,9	EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	Av. Arlindo Fava	215	13905-470	Jd. Silvestre II
5	EMEF Raul De Oliveira Fagundes	Rua Maria Cecília Ribieri	105	13902-040	Jd. Santana
22,6	EMEI Bairro Dos Pedrosos	Rod. Eng. Constâncio Cintra - SP360 - KM111	s/n	13900-000	Bairro dos Pedrosos
4,8	EMEI Cebolinha	Rua Dep. Narciso Pieroni	625	13900-262	Jd. Santana
4,5	EMEI Prof. Silvio Vichi	Rua Alcides Postali	420	13905-620	Jd. São Dimas
4,2	EMEI Sossego Da Mamae	Rua Prudente de Moraes	247	13900-270	Jd. Público
1,6	EMEI Tio Patinhas	Rua Rio Sena	300	13904-340	Jd. Figueira
1,8	EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Rua Alemanha	s/n	13905-110	Jd. Camandocaia

0,45	APAE	R. Polônia	298	13901-008	Silvestre
3,4	Creche Nossa Senhora do Amparo	Rua José Bonifácio	438	13900-320	Centro
1	Creche Santa Rita de Cassia de Amparo	Rua Guadalajara	78	13900-378	Centro
1,5	Creche São Cristóvão	Av. Europa	560	13905-100	Jd. Camandocaia

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em pesquisa relativa ao objeto deste estudo, por se tratar de bem comum na Administração Pública, foi identificada na Bolsa Eletrônica de Compras de SP – BEC, 2.926 fornecedores potenciais para o produto “transporte de gêneros alimentícios” “transporte de carga não-especializado”, e outros semelhantes ao solicitado, entretanto, sem valor unitário disponível para consulta.

Os valores atualmente pagos pela Administração Pública de Amparo para este serviço são de:

R\$ 47,00 o quilômetro do transporte da carga não-refrigerada

R\$ 61,00 o quilômetro do transporte da carga refrigerada.

Ao atual valor contratado, projeta-se uma despesa anual de aproximadamente R\$ 1,5 milhão.

Dentre as alternativas possíveis à contratação, lista-se a aquisição dos veículos e a contratação de pessoal próprio para o transporte. Quanto ao valor do caminhão, após pesquisa, foi analisado processo 092/2022 da cidade de São Roque/SP que adquiriu caminhão leve urbano de carga VUC ao valor de 199.040,00 a unidade. Não se tem valores da adaptação da carroceria dos veículos, o qual considera-se o valor médio total de R\$ 350.000,00 por unidade montada, totalizando um investimento de R\$ 700.000,00.

Segundo pesquisa, um caminhão possui, em média, um consumo de 3,03 km/l. O preço do diesel no estado de São Paulo é de R\$ 5,18 (média). Com isso, o custo de combustível é de R\$ 1,7095 por km, R\$ 52.700,47. Como mão de obra serão necessários 5 funcionários ao custo total anual estimado de 204 mil. Assim, totaliza-se, aproximadamente, R\$ 956,7 mil no ano 1 apenas com custos primários de operação (excluindo despesas com manutenção, custos indiretos com pessoal, etc)

5.1 - Tabela de Soluções

	Solução 1	Aquisição de equipamentos e contratação de mão-de-obra	
		Vantagens	Desvantagens
		1. Aumento do patrimônio público, 2. Custo reduzido a partir do ano 2	1. Incidência de custos indiretos não possíveis de serem estimados 2. Instabilidade e falhas na prestação do serviço 3. Imprevisibilidade
	Encaminhamento	A solução atende parcialmente	
	Solução 2	Locação com mão de obra	
		Vantagens	Desvantagens
		1. Estabilidade na prestação dos serviços; 2. Custos estáveis; 3. Manutenções não afetam a prestação	1. Custo de operação superior
	Encaminhamento	A solução apresenta melhor custo-benefício	

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Segundo preços atualmente contratados, R\$ 47,00 por quilômetro de CNR e R\$ 61,00 pela CR, tem-se o total estimado de 1.553.916 em despesas com a execução total dos serviços em estudo. Espera-se, entretanto, uma redução de cerca entre 5 e 10% derivada.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o levantamento e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

A Empresa especializada no ramo de transporte a ser adquirido será através de processo licitatório - Ata de Registro de Preços.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a contratação dar continuidade no abastecimento dos gêneros alimentícios em todas as unidades escolares.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na pratica não haverá a necessidade de adequação do ambiente.

11 – ANÁLISE DE RISCOS

Probalidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta

Não atingir os resultados esperados.

Ação Preventiva	Responsável
Comprometimento da equipe técnica Planejamento da Contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais .	
Ação de Contingência	Responsável
Abrir novo procedimento licitatório	

12– DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de transportes, acima especificados é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.

ANEXO IV
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 4373/2023.

Pregão Eletrônico nº 067/2023.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2023, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 069/2023, Processo Licitatório nº 4373/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou

dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO
ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
(papel timbrado da licitante)

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo:
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Processo Administrativo nº 4373/2023.
Pregão Eletrônico nº 067/2023.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 4373/2023.

Pregão Eletrônico nº 067/2023.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO LICITADO

(em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 4373/2023.

Pregão Eletrônico nº 067/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ESCOLARES.

Declaramos, para fim de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, possui pleno conhecimento do objeto licitado e de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e possui todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Amparo - SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Amparo/SP, de de 2023.

Nome e Assinatura do Representante

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO ____/2023

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4373/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 32.678.753-7 e CPF/MF sob o nº 288.879.288-51, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, Jardim/Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo **Sr(a).** _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços de transportes para atender a Secretaria Municipal de Educação-SME, Departamento de Merenda Escolar e Unidades Escolares, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto consiste nos seguintes itens:

Item	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA do Material/Bem Permanente/Serviço
1	12.960	Km	Transporte de Carga Não Refrigerada (Merenda)
2	7.500	Km	Transporte de Carga Refrigerada (Merenda)
3	10.368	Km	Transporte de carga Não Refrigerada (Outros materiais não alimentícios)

Memória de Cálculo:

Execução do Contrato 368/2022

CR; contratado 1500km/6meses; 250km/mês. Execução total: 2 meses: 750km/mês. Tempo de execução prevista deste TR: 12 meses. Quantitativo atualizado: 9.000. Redução de 2/12 referentes ao período de férias: CR 7.500 km/ano

CNR; 4320km/6meses; 720km/mês. Execução total: 2 meses: 2.160km/mês. Tempo de execução prevista deste TR: 12 meses. Quantitativo atualizado: 25.920 km FA 25.920km atualizado. Alimentos (0,6): 15.552km/ano. Não alimentos (0,4) 10.368 km/ano. Redução de 2/12 referentes ao período de 60 dias de férias. 12.960 km CNR Alimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação será distribuída da seguinte maneira:

- a) **Locação e prestação de serviços de 02 (dois) caminhões baú $\frac{3}{4}$ com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, carga seca, para atendimento da SME e Departamento de Alimentação Escolar.**
- b) **Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú $\frac{3}{4}$ com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, carga refrigerada, para atendimento da SME e Departamento de Alimentação Escolar.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO:

2.1. Fornecer 01 ajudante e 01 motorista devidamente habilitado para cada caminhão, sendo que a categoria da CNH dos motoristas deverá estar de acordo com o veículo conduzido, de acordo com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. Fornecimento de todos os equipamentos de proteção a seus funcionários, em conformidade com as normas de Segurança do Trabalho.

2.3 A contratada deverá ter seguro contra terceiros;

2.4. A contratada é responsável pela manutenção de qualquer espécie, incluindo combustíveis, de seus veículos.

2.5. Os veículos devem ter um tempo mínimo de fabricação de oito anos.

2.6 O compartimento de carga dos veículos transportadores de alimentos deve ser revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e possuir controle térmico, conforme o tipo de produto alimentício transportado.

2.7 Os veículos devem possuir a cabine do condutor isolada do compartimento de carga fechado. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos substâncias, animais,

pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte, higienizados e com temperatura do compartimento de carga em conformidade com as regras transportadas.

2.8 Os alimentos não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga, quando suas naturezas ou suas embalagens assim exigirem. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes e estes, assim como os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados, e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga.

2.9 O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura adequada ao produto transportado e que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.

2.10 Alimentos perecíveis que devem ser conservados sob-refrigeração ou congelamento devem ser transportados em compartimentos de cargas fechados com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura. Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a menor temperatura de conservação.

2.11 Durante todo o período de tempo de transporte, os alimentos que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas na legislação vigente.

2.12 Os mobiliários, equipamentos e outros materiais da SME serão transportados para as unidades em dias alterados às entregas de gêneros alimentícios do Departamento de Alimentação Escolar, sendo que os caminhões devem passar por higienização, não constituindo fonte de contaminação.

2.13 No período de recesso ou férias escolares e feriados, ficará a critério do DAE solicitar ou não o serviço, podendo ficar condicionado a apenas 1 (um) caminhão, ou nenhum.

2.14 Em função da disponibilidade dos veículos, com motoristas e ajudantes, será garantida franquias mínima mensal durante os meses de recesso escolar, da seguinte forma:

Item 1	Item 2
Locação e prestação de serviços de 2 caminhões baú ¾ com capacidade de carga de 03 toneladas, carga seca, para atendimento da SME e DAE	Locação e prestação de serviços de 1 caminhões baú ¾ com capacidade de carga de 03 toneladas, carga refrigerada, para atendimento da SME e DAE
Quantidade para 12 meses: 23.328 km (972 km para cada caminhão/mês)	Quantidade para 12 meses: 7.500 km (625 km para cada caminhão/mês)
Franquia mínima de 100km por caminhão (Julho e Janeiro)	Franquia mínima de 150 km por caminhão (Julho e Janeiro)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS: Os locais dos

serviços são localizados no município de Amparo, zona urbana e rural, incluindo: Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Escolas Estaduais e Entidades Sociais, Departamento de Alimentação Escolar, Sala de Leitura, Almoxarifado da SME, Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação e outros locais indicados pela SME, conforme relacionado no item 03 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____(____), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, conforme quilometragem rodada e categoria do transporte, devidamente atestada pelo Departamento de Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica discriminadas por quilometro rodado e modalidade de serviço, como condição de aceite e pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A SME ou Departamento de Alimentação Escolar deverão emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a realização do serviço, indicando os materiais ou gêneros a serem transportados, o local de saída e o local de entrega dos materiais;
- b) Todo carregamento de materiais será acompanhado por um servidor da SME ou Departamento de Alimentação Escolar que fará a conferência da medição e a conferência do acondicionamento do material a ser transportado;
- c) A organização da entrega de alimentos será realizada e supervisionada pelo Departamento de Alimentação Escolar, que indicará locais, listagem de gêneros, e prestará todas as informações necessárias. As unidades farão a conferência das listagens emitidas pela DAE e as quantidades de gêneros entregues.
- d) A SME fornecerá a cada transporte a lista de materiais a serem transportados.
- e) A SME e/ou DAE farão o contato com a empresa com, no mínimo, 24 horas de antecedência para a solicitação do transporte e neste prazo indicará os locais de retirada e entrega dos materiais;
- f) A quilometragem deverá ser calculada tendo como ponto de partida e chegada o DAE ou SME.
- g) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) A contratada é responsável PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. Em nenhuma

hipótese a contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da contratada durante a execução dos serviços;

i) A contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

j) Na constatação de qualquer falha, avaria, perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer outra irregularidade constatada na prestação do serviço, a Prefeitura comunicará a contratada para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção;

k) Em caso de quebra/defeito do veículo que não puder ser consertada no local, a contratada é obrigada a providenciar reposição do veículo em, no máximo, 01 uma hora, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços;

l) A contratada deverá ter dois veículos com motoristas e carregadores, nas condições especificadas neste termo, pois poderão ser requisitados para prestar serviços nos mesmos dias e horários.

CLÁUSULA SEXTA– A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas, cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento e comprovante de protocolo;
- b) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- c) CND Federal;
- d) Cópias dos holerites; e
- e) Cópia de folha de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.33.90 – Secretaria de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Creche / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados;

10.02.33.90 – Secretaria de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Gestão / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercício Anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

2.1. Advertência e;

2.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

2.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

2.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

2.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao **CONTRATANTE**, garantindo sempre o direito à defesa.

3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Educação: Sr. Sergio José Fagundes Junior - C.P.F.: 288.879.288-51-Gestor;
2. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXX (Fiscal do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (www.tce.sp.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento

do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, _____ de _____ de 2023.

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: